



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 09/2024

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA AS SERVIDORAS: ELISABETE MACHADO DE OLIVEIRA, MICHELLE FRANÇA E SUZIANY FERNANDES DA SILVA PARA CURSO PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SUAS QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 18/03/2024 A 19/03/2024 DAS 8:30H ÀS 17H NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS/SC, PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste edital.

1.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 74, inciso III, alínea f), da Lei nº 14.133/2023 e alterações, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Nota-se que a hipótese de inexigibilidade de licitação, fundada no inc. III do art. 74 da Lei 14.133/2021, trouxe uma situação diferente, visto não exigir expressamente o requisito da singularidade, antes existente na Lei 8.666/93. Sobre o assunto, leciona Joel Menezes Niebuhr, *in verbis*:

“Dito de outro modo, se o serviço é ordinário ou comum (não singular) e quaisquer profissionais ou empresas podem prestá-lo, não se visualiza a inviabilidade de competição, que é a premissa lógica de qualquer hipótese de inexigibilidade de licitação. Dessa forma, ainda que isto não esteja escrito de forma direta, a hipótese de inexigibilidade do inciso III do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021 é sim condicionada e depende de serviços singulares, e não encontra lugar para a contratação de serviços ordinários e comuns.”

Com isso, é possível concluir que a hipótese prevista no inc. III do artigo 74 da Lei 14.133/2021, não depende da exclusividade do contratado, sendo cabível ainda que várias empresas tenham as condições necessárias para executar o contrato.

Quanto ao requisito da notória especialização, a própria Lei 14.133/2021 nos traz o conceito:

Art. 74. [...] § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Ou seja, a notória especialização demanda obviamente de especialização, que pode ser entendida segundo *Marçal*, como “na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que normalmente existe no âmbito dos profissionais que exercem a atividade”. E essa especialização pode ser comprovada através de titulações, serviços similares exitosos realizados anteriormente, premiações, etc.

Levando-se todo o exposto é possível concluir que a hipótese se amolda perfeitamente na situação prevista no art. 74, inciso III, alínea f), da Lei nº 14.133/2023, visto que a Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM presta serviços essenciais e está atuando há longos anos no mercado, desenvolvendo treinamentos, cursos de aperfeiçoamento, atualizações e eventos, prestando assessorias e serviços técnicos aos municípios e voltado ao desenvolvimento dos agentes públicos.

2 - JUSTIFICATIVA:

A capacitação obtida através do curso administrado pela EGEM é de extrema importância para que os servidores sintam-se preparados e capacitados a exercerem suas funções dentro da Gestão da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

A gestão orçamentária e financeira é um importante mecanismo de planejamento, controle e acompanhamento dos planos e programas que se pretende executar para alcançar determinado objetivo, considerando para isso suas receitas, despesas e prioridades.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2

Com o objetivo de promover alinhamento teórico metodológico sobre a gestão orçamentária e financeira do SUAS, possibilitando o aprimoramento da utilização dos recursos financeiros de forma adequada conforme prevê a legislação vigente.

Assim, verifica-se que contratada é entidade específica, que planeja e capacita os servidores públicos municipais, prestando serviço aos municípios catarinenses. A empresa também possui parecer o que justifica a presente inexigibilidade.

3 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Para o serviço ora contratado, por tratar-se de entrega única, fica dispensada a elaboração de instrumento contratual, sendo o mesmo substituído pela nota de empenho.

4 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO: Conforme Termo de Referência (Anexo I).

5 - VALOR DA CONTRATAÇÃO: o valor total previsto é de até R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais).

6 - CONTRATADA: A empresa **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM**, inscrita no CNPJ nº 08.940.383/0001-90, Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Sala 1301, Canto - Florianópolis/SC, Estado de Santa Catarina.

7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Serão disponibilizados recursos inerentes a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, através das dotações orçamentárias:

Órgão: 05- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2048 - Manutenção das Atividades do Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social

Referência: 231

Modalidade de Aplicação: 3.33.90.39.99

8 - DAS SANÇÕES As sanções são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - LOCAIS DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência (Anexo I).

Camboriú, 14 de março de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

ELISABETE MACHADO DE OLIVEIRA
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Nº 006/2024

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de um curso de extrema necessidade e importância para que o servidor possa estar capacitado a exercer suas funções dentro da Gestão da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social no que cabe ao orçamento e prestação de contas. Também dentro do Conselho Municipal de Assistência Social, na análise e fiscalização orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando o ETP, o plano de contratação está disponível em <https://camboriu.sc.gov.br/plano-de-contratacoes-anual-2024-municipio-de-camboriu/>, o objeto em questão encontra-se previsto no referido documento, demonstrando dessa forma, o alinhamento com o planejamento da Administração. A contratação está prevista no Item/Sequência: 34 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais.

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A proponente deverá apresentar todas as CND's em dia, sendo: municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS. Ainda, deverá apresentar o comprovante do CNPJ e parecer que comprove a inexigibilidade ou dispensa do processo licitatório.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Serão encaminhados 03 (três) servidores do quadro geral (concursados e efetivos), para o curso de Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS. Os servidores foram designados pela Secretária da pasta em questão, sendo ela uma das inscritas. As outras duas servidoras, uma faz parte da Gestão da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e a outra além de servidora concursada do Município é Presidente do Conselho da Assistência Social.

Objeto	Un de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de inscrição para servidores do quadro permanente, para o serviço de capacitação/curso: Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS.	serviço	03	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para a presente contratação, o fornecedor escolhido foi a ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM, CNPJ: 08.940.383/0001-90, Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Sala 1301, Canto - Florianópolis/SC.

A contratada foi constituída em 21/05/2007, tendo como associados ao 21 Associações de Municípios do Estado de Santa Catarina e a Federação Catarinense de Municípios - FECAM. A contratada é entidade específica, que planeja e capacita os servidores públicos municipais, prestando serviço aos municípios catarinenses. A EGEM vem durante longos anos desenvolvendo treinamentos, cursos de aperfeiçoamento, atualizações e eventos, prestando assessorias e serviços técnicos aos municípios e voltados ao desenvolvimento do agente público municipal.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação, será de **R\$ 1.170,00** (mil, cento e setenta reais).

VII - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A gestão orçamentária e financeira é um importante mecanismo de planejamento, controle e acompanhamento dos planos e programas que se pretende executar para alcançar determinado objetivo, considerando para isso suas receitas, despesas e prioridades.

Com o objetivo de promover alinhamento teórico metodológico sobre a gestão orçamentária e financeira do SUAS, possibilitando o aprimoramento da utilização dos recursos financeiros de forma adequada conforme prevê a legislação vigente.

Assim, o curso é de extrema importância para que o servidor possa estar capacitado a exercer suas funções dentro da Gestão da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Por se tratar de um processo licitatório a economia em escala estará em evidência. Além da economicidade, o processo promove a continuidade do atendimento a população em situação de vulnerabilidade social, garantindo sua dignidade e ingresso no mercado de trabalho.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para o objeto em específico não há necessidade de providências prévias à celebração do contrato.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo licitatório.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não foi possível identificar possíveis impactos ambientais relacionados a estas contratações.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considera-se viável o prosseguimento dos atos administrativos a fim de que ocorra a contratação do objeto deste ETP, garantindo

Camboriú, 14 de março de 2024.

MICHELLE FRANÇA LIRA DA ROSA
Setor de Compras

ELISABETE MACHADO DE OLIVEIRA
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I – OBJETO:

Contratação de 03 (três) inscrições para servidores do quadro permanente, para o serviço de capacitação/curso: Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS, que será realizado nos dias 18/03/2024 e 19/03/2024 das 08:30h as 17h, no Município de Florianópolis, pela Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM. Conforme a programação a seguir:

- Módulo I - Recurso Estadual da Política de Assistência Social
- Módulo II - Sustentabilidade Técnica
- Módulo III - Orçamento: conceitos e instrumentos de planejamento
- Módulo IV - Execução de Recursos
- Módulo V - Emendas Parlamentares

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A presente hipótese de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação tem embasamento no inciso III do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III– contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

III – SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A gestão orçamentária e financeira é um importante mecanismo de planejamento, controle e acompanhamento dos planos e programas que se pretende executar para alcançar determinado objetivo, considerando para isso suas receitas, despesas e prioridades.

Com o objetivo de promover alinhamento teórico metodológico sobre a gestão orçamentária e financeira do SUAS, possibilitando o aprimoramento da utilização dos recursos financeiros de forma adequada conforme prevê a legislação vigente.

Assim, o curso é de extrema importância para que o servidor possa estar capacitado a exercer suas funções dentro da Gestão da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A proponente deverá apresentar todas as CND's em dia, sendo: municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS. Ainda, deverá apresentar o comprovante do CNPJ e parecer que comprove a inexigibilidade ou dispensa do processo licitatório.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O curso será realizado em Florianópolis, nos dias 18/03/2024 e 19/03/2024 das 08:30h as 17h , para gestores da política de Assistência Social, trabalhadores(as) do SUAS, representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, contadores municipais, responsáveis pela execução financeira do SUAS no âmbito municipal e demais interessados.

O objetivo

A metodologia utilizada será a formação conduzida de modo presencial com exposição oral, a utilização de ferramentas como power point, vídeos como exercícios práticos.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Não cabe instrumento contratual, sendo que o pagamento da taxa de inscrição, possibilitará o acesso ao curso e certificado de conclusão.

Departamento de Compras e Licitações
Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC– CEP: 88.340-347
Telefone: (47) 3365-9500



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará de acordo com a taxa de inscrição do curso.

VIII – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Para a presente contratação, o fornecedor escolhido foi a ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM, CNPJ: 08.940.383/0001-90, Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Sala 1301, Canto - Florianópolis/SC.

A contratada foi constituída em 21/05/2007, tendo como associados ao 21 Associações de Municípios do Estado de Santa Catarina e a Federação Catarinense de Municípios - FECAM. A contratada é entidade específica, que planeja e capacita os servidores públicos municipais, prestando serviço aos municípios catarinenses. A EGEM vem durante longos anos desenvolvendo treinamentos, cursos de aperfeiçoamento, atualizações e eventos, prestando assessorias e serviços técnicos aos municípios e voltados ao desenvolvimento do agente público municipal.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A metodologia de gasto são as inscrições no valor unitário R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), totalizando o valor de R\$ 1.170,00 (mil, cento e setenta reais). Segue abaixo os servidores que irão participar do curso:

-Elisabete Machado de Oliveira - Secretária/Gestora - CPF: 715.442.169-04

-Michelle França Lira - Assistente Social - CPF: 041.091.839-36

-Suziany Fernandes da Silva - Assistente Social - Presidente do CMAS - CPF: 011.168.215-08

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação orçamentária: 231

Elemento de despesa: 3.33.90.39.05

XI – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Conforme item 01 do termo de referência.

XII – LOCAIS DE ENTREGA:

O local de entrega, será no local de ministração do curso, AUDITÓRIO GRANFPOLIS, sito a Rua Cândido Ramos, 250 - Capoeiras - Florianópolis.

XIII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não cabe ao objeto.

Camboriú, 14 de março de 2024.

ELISABETE MACHADO DE OLIVEIRA
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Departamento de Compras e Licitações
Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC– CEP: 88.340-347
Telefone: (47) 3365-9500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

7

**ANEXO III
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA AS SERVIDORAS: ELISABETE MACHADO DE OLIVEIRA, MICHELLE FRANÇA E SUZIANY FERNANDES DA SILVA PARA CURSO PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SUAS QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 18/03/2024 A 19/03/2024 DAS 8:30H ÀS 17H NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS/SC, PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, Anexos I e II deste edital.

Aos 14 (quatorze) de março de 2024 às 14:00 horas, na sala de Licitações do Departamento de Compras e licitações, reuniram-se os membros da comissão de licitação, designada pela , para assinarem as documentações e as propostas recebidas referentes ao Processo Licitatório 09/2024, licitação 03/2024, na modalidade Inexigibilidade.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

PARECER DA COMISSÃO:

ABERTA A SESSÃO PÚBLICA, REUNIDOS OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 107/2024, CONSTATOU - SE QUE DE ACORDO COM ART. 74, DA LEI 14.133/2021, INCISO III, ALÍNEA F, TRATANDO-SE DE INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA EXERCE ATIVIDADE ESSENCIAL E DE NOTÓRIO RECONHECIMENTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, RAZÃO PELA QUAL A LICITAÇÃO RESTA INEXIGÍVEL, POIS É INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, JULGAMOS PROCEDENTE À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM**. DECLARAMOS VENCEDORA DO PROCESSO LICITATORIO. ENCAMINHEM-SE COM URGÊNCIA OS AUTOS O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PUBLIQUE-SE NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES DA LEI 14.133/2021. NADA MAIS.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pelos membros da Comissão.

Camboriu, 14 de março de 2024.

WILIAN BEZERRA NUNES DE SOUZA
Agente de Contratação

MIGUEL HENRIQUE CORREA GARDINI
Equipe de apoio

MARGARETE COPPI MACEDO
Equipe de apoio

ANDERSON PIEMONTEZ
Equipe de apoio

GIACOMO ANDRIO CAMPI
Equipe de apoio